



# Diário Oficial

## Estado de Roraima - ano XXVII

SUELY CAMPOS - Governadora do Estado

Boa Vista-RR, (quarta-feira, 04 de fevereiro de 2015)

Nº. 2458



### SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Casa Civil.....	01
Secretaria de Estado da Saúde.....	02
Secretaria de Estado da Cultura.....	02
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	02
Secretaria de Estado da Fazenda.....	02
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	03
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	03
Universidade Estadual de Roraima.....	04
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	05
Instituto de Terras e Colonização de Roraima.....	06
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.....	09
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	09
Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima.....	28
Tribunal de Contas do Estado de Roraima.....	28
Ministério Público de Roraima.....	31
Prefeituras.....	32

Esta edição circula com 40 páginas

### Atos do Poder Executivo

### Governadoria do Estado

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 62, III, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO as novas diretrizes da administração do governo estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da equipe técnica especializada para administrar a execução dos Contratos de Repasse celebrados com o Ministério das Cidades, e a interlocução com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos municipal, estadual e federal pertinentes,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 17.169-E, de 18 de junho de 2014, que cria a Unidade Gerenciadora de Projeto de Saneamento – UGP Saneamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Coordenador-Geral:

a) FRANCISCO FLAMARION PORTELLA - Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINF (NR)

II – Coordenador Adjunto:

a) FABIANO MACEDO GARCIA - Coordenador-Geral da Gestão de Convênios/ SEPLAN (NR)

[...]

IV – Responsáveis pelos assuntos técnicos inerentes aos Contratos de Repasse:

a) DANQUE ESBELL DA SILVA – Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER (NR)

b) ADELELMO DA SILVA MARQUES - Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental/ CAER (AC)

V – Técnicos responsáveis pela parte documental e procedimentos operacionais relacionados à execução e administração dos Contratos de Repasse:

a) JOÃO BOSCO DO CARMO BARAÚNA - Coordenador do Tesouro/SEFAZ (NR)

b) ANDRÉ ALMEIDA DIAS DANTAS - Assessor Especial do Gabinete da SEINF (NR)

c) [...]

VI – Responsável técnico pela execução do Trabalho Técnico Social;

a) DÉBORA GOMES DE FIGUEIREDO NÓBREGA - Coordenadora de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação/SETRABES (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de janeiro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

### DECRETO Nº 18.310-E DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 584 de 28 de março de 2007, alterada pela Lei nº 739 de 14 de setembro de 2009, bem como o § 1º, II e 11, ambos do art. 24 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 16.718-E de 26 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2227 de 26 de fevereiro de 2014, referente a nomeação dos membros para comporem o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no inciso VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública; e CONSIDERANDO a solicitação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima, por meio do Ofício nº 02/2015/SINTER, de 14-1-2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir os Membros Titulares e Suplentes abaixo especificados para comporem o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

I – Substituir RIANE DE DEUS LIMA – Titular (SINTER) por MICHEL SOUZA NOGUEIRA – Titular (SINTER);

II – Substituir MICHEL SOUZA NOGUEIRA – Suplente (SINTER) por CHEILIANA LIMA DA SILVA – Suplente (SINTER)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de fevereiro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

### Casa Civil

### PORTARIA Nº.03 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo elencados.

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT.	DIAS	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO		SERVIDOR	E.F.F.	C.C
					INÍCIO	TERMINO			
	ADRIANA GALVAO DOS SANTOS	2011162	30	2014/2015	17.12.14	15.01.15	X		X
	ADRIANA LIMA VIEIRA	2009613	30	2013/2014	01.12.14	30.12.14	X		X
	ANA CETE DE ASSANTOS	2009781	30	2013/2014	01.12.14	30.12.14	X		X
	AURICELIA COSTA DE SOUZA	2011895	30	2013/2014	01.12.14	30.12.14	X		X
	AVANSIO DO NASCIMENTO	2009784	30	2013/2014	01.12.14	30.12.14	X		X
	BRUNO AYRES DE ANDRADE ROCHA	20099750	30	2013/2014	01.12.14	30.12.14	X		X
	CARLI LENO MAYER	2009202	15	2013/2014	15.12.14	29.12.14	X		X
	CLAUDIA KALLINE FERREIRA	2011164	30	2013/2014	01.12.14	30.12.14	X		X
	DANIELA LEITE COSTA	20096890	30	2013/2014	01.12.14	30.12.14	X		X
	DIRCE APARECIDA PLACIDO	2009020	30	2013/2014	05.01.15	03.02.15	X		X
	EMILIO ALBERTO ARAUJO JUNGES	20099753	30	2013/2014	01.12.14	30.12.14	X		X
	GERALDO DE OLIVEIRA MATA	20100840	30	2013/2014	01.12.14	30.12.14	X		X
	GERILAY BORGES DE ARAUJO	20110340	30	2013/2014	01.12.14	30.12.14	X		X
	GLAUCI FLORES DE MENEZES	20052961	30	05.01.2015	05.01.15	03.02.15	X		X
	IONARA RIBEIRO DA SILVA COSTA	20111771	30	2013/2014	01.12.14	30.12.14	X		X
	JOICY SOUSA SILVA	2110612	30	2013/2014	02.01.15	31.01.15	X		X
	JOSÉ EDUARDO VAZ DE SA ROBEZ	2011165	30	2014/2015	05.01.15	03.02.15	X		X
	JOSÉ MARIA DE SOUZA GARCIA	20099741	30	2013/2014	05.01.15	03.02.15	X		X
	JURACY MARIA MOTA DE MESQUITA								
	PORTELLA	20065761	30	2013/2014	01.12.14	30.12.14	X		X
	LUIZA LENO RIBEIRO	20040852	30	2014/2015	01.12.14	30.12.14	X		X
	MANUELA FERREIRA DE MESQUITA	2011172	30	2011/172	05.01.15	03.02.15	X		X
	NEUBER FRANCISCO MELO UCHOA	20099729	30	2013/2014	02.01.15	31.01.15	X		X
	MARIA FELICIANA LEMES	20054984	30	2013/2014	01.12.14	30.12.14	X		X
	MARIA NECY FERREIRA BARROS	20093660	30	05.01.2015	05.01.15	04.02.15	X		X
	NADIA BARBOSA DOS SANTOS	20003039	30	2013/2014	05.01.15	04.02.15	X		X
	NALIANA KAINGEE RODRIGUES PALHEITA	20110602	30	2013/2014	02.01.15	30.01.15	X		X
	PALLO AUGUSTO DOS SANTOS PENNEL	20095251	30	2013/2014	10.11.14	09.12.14	X		X
	PRISCILA SALES JUNQUEIRA PEREIRA	20099457	30	2013/2014	01.12.14	30.12.14	X		X
	RAIMUNDO RODRIGUES LOPES	20025251	30	2014/2015	01.12.14	30.12.14	X		X
	RIGOBERTO ARAUJO DE MORAIS	20111908	30	2013/2014	05.01.15	03.02.15	X		X
	ROSINETE SANTANA ALMEIDA	20004541	30	02.01.2015	02.01.15	30.01.15	X		X
	SIRIA MARIA MOTA BEZERRA	20093896	30	2013/2014	01.12.14	30.12.14	X		X
	TELEMEIA DANTAS CRUZ	20111597	30	2013/2014	02.01.15	07.02.15	X		X
	THEMIS ELOANA B.A.GURSEN DE MIRANDA	20099464	30	2012/2013	02.01.15	31.01.15	X		X
	YENE GOMES WANDERLEY	20110626	30	2013/2014	02.01.15	30.01.15	X		X

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos 02 de fevereiro de 2015.

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAUJO

Secretária Chefe da Casa Civil

### ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2444, de 14 de janeiro de 2015, referente a Portaria nº. 001, de 12 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Onde se Lê:

Art. 1º Autorizar o gozo de férias da servidora efetiva MÁRCIA CRISTINA VELOSO LIMA MÁXIMO LIRA, no período de 12.01.2015 a 10.02.15.

**PORTARIA N.º 084/15/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.**

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 48-P, de 01 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão com a finalidade de analisar o processo 000731-14/01 referente à extração mineral de ametista no município de São Luiz pela empresa TACUTU MINERAÇÃO.

CLÉA MARIA DE ALMEIDA DORE (Presidente);

NILZA YUIKO NAKAHARA;

ALUIZIO GOMES DE MOURA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04/02/2015 à 20/02/ 2015, com possibilidade de prorrogação de prazo.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 02 de fevereiro de 2015.

ROGÉRIO MARTINS CAMPOS

Presidente Interino da FEMARH/RR

**PORTARIA N.º 085/15/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.**

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 48-P, de 01 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores MARIA LINDALVA DA SILVA DIAS (Analista Ambiental/Engº Florestal), MARCOS DA SILVA OLIVEIRA (Analista Ambiental/ Engº Florestal), DANIEL LUIZ OLIVEIRA (Analista Ambiental/ Engº Florestal), para que possam realizar vistorias referente aos processos da Comissão de Reposição Florestal, no período de 26 a 31 de janeiro de 2015, no município de Cantá e Bonfim. E também do servidor ELISEU AIRES DE OLIVEIRA (motorista), que conduzirá o veículo com os servidores.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 26/01/2015.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 03 de fevereiro de 2015.

ALESSANDRO FELIPE VIEIRA SARMENTO

Presidente Em Exercício da FEMARH/RR

**PORTARIA N.º 086/15/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.**

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 48-P, de 01 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento da sede, dos servidores MARIA LINDALVA DA SILVA DIAS (Analista Ambiental/Engº Florestal), MARCOS DA SILVA OLIVEIRA (Analista Ambiental/ Engº Florestal), DANIEL LUIZ OLIVEIRA (Analista Ambiental/ Engº Florestal), para que possam realizar vistorias referente aos processos da Comissão de Reposição Florestal, no período de 02 a 04 de fevereiro de 2015, no município de Cantá e Bonfim. E também do servidor ELISEU AIRES DE OLIVEIRA (motorista), que conduzirá o veículo com os servidores.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 02/02/2015.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 03 de fevereiro de 2015.

ALESSANDRO FELIPE VIEIRA SARMENTO

Presidente Em Exercício da FEMARH/RR

**PORTARIA N.º 087/15/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.**

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 48-P, de 01 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o servidor FRANCISCO HÉLIO MILANEZ, Matrícula N.º.020098959, do Cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental/CAA-II, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos– FEMARH/RR, a partir de 03.02.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2015.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 03 de fevereiro de 2015.

ALESSANDRO FELIPE VIEIRA SARMENTO

Presidente Em Exercício da FEMARH/RR

**PORTARIA N.º 088/15/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.**

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º. 48-P, de 01 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o senhor YURI DE LIMA TEIXEIRA, CPF: 838.671.552-91, para o Cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental/CAA-II, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos–FEMARH/RR, a partir de 03.02.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.02.2015.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 03 de fevereiro de 2015.

ALESSANDRO FELIPE VIEIRA SARMENTO

Presidente Em Exercício

da FEMARH/RR

**Instrução Normativa FEMARH n.º 001 de 03/02/2015**

Dispõe sobre o expediente da Procuradoria Jurídica.

O Presidente da Fundação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-FEMARH, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, os princípios que norteiam a Administração Pública, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, finalidade, igualdade, legalidade e boa-fé, motivação, razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO, o elevado e crescente número de processos administrativos e consultorias prestadas à Presidência, às Diretorias e aos Departamentos da FEMARH, além da incumbência de feitura e/ou revisão de ofícios endereçados aos mais variados órgãos;

CONSIDERANDO, que além das atividades administrativas, a Procuradoria também

lida com processos judiciais, participa de reuniões e encontros de interesse da Fundação e realiza outros tipos de diligências;

CONSIDERANDO, a imprescindível necessidade de concentração para a produção intelectual, como pesquisas, elaboração de pareceres e análises processuais;

CONSIDERANDO, a intenção de agilizar os processos pendentes e aumentar a operosidade do setor;

CONSIDERANDO, que a diminuição do horário de expediente destinado ao atendimento a consultores e interessados eleva significativamente a produtividade;

CONSIDERANDO, que esta Fundação funciona no expediente corrido de 7:30 às 13:30h;

CONSIDERANDO, o intuito de reorganizar o atendimento e fazer tramitar de maneira célere os processos existentes,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Implantar horário de expediente interno na Procuradoria Jurídica:

I - Das 11:00h às 13:30h às segundas, terças, quartas e quintas-feiras e;

II - Das 10:00h às 13:30h às sextas-feiras.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o atendimento nos horários de expediente interno serão realizados apenas mediante autorização expressa do Presidente ou de seu substituto.

Artigo 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rogério Martins Campos

Presidente Interino da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR

## Instituto de Terras e Colonização de Roraima

### ITERAIMA/GAB/PORTARIA N.º 0076/2015 DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS COLABORADORES DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA- ITERAIMA, no uso das atribuições que lhe confere as normas legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º. A jornada de trabalho e o controle da frequência dos servidores do ITERAIMA obedecem ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Para fins desta Portaria consideram - se os seguintes conceitos:

I - Assiduidade: o servidor deve comparecer habitualmente ao local de trabalho e desempenhar as funções e atribuições próprias do cargo que é titular, em sua esfera de competência;

II - Atraso ou saída antecipada: a chegada ou saída do servidor de seu local de trabalho em horário posterior ou anterior, respectivamente, ao estabelecido para o desenvolvimento de suas atividades;

III - Ausência: faltas ao trabalho;

IV - Boletim de Alteração de Frequência: documento que contém faltas, atrasos, saídas antecipadas, sem justificativa;

V - Banco de horas: é o mecanismo que possibilita a compensação do excesso positivo ou negativo de horas trabalhadas em um dia com a correspondente diminuição ou acréscimo em outro, sem o pagamento de horas extras ;

VI - Caso de força maior: é aquele resultante de um evento humano que, por ser imprevisível e intransponível, impede o servidor de comparecer ao serviço;

VII - Caso fortuito: é aquele resultante de um evento da natureza, imprevisível e inevitável, que impede o servidor de comparecer ao serviço;

VIII - Falta injustificada: o não comparecimento do servidor ao serviço, sem justificativa;

IX - Horário de expediente: horário de atendimento ao público;

X - Horário especial de estudante: concessão de alteração do horário de forma a permitir o desenvolvimento do aprendizado para servidor regularmente matriculado em curso regular de ensino, cujo horário coincida parcialmente com o do trabalho;

XI - Horário normal de funcionamento: horário em que os servidores poderão trabalhar no ITERAIMA, salvo prévia autorização;

XII - Horas excedentes: são aquelas autorizadas ao servidor para realizar atividade de interesse da administração em caráter excepcional justificando a necessidade, as quais poderão ser utilizadas para usufruto de futuras compensações;

XIII - Jornada de trabalho: duração do trabalho diário do servidor;

XIV - Puntualidade: o servidor deve observar rigorosamente o horário de início e término do expediente e do interstício para refeição e descanso, conforme estabelecido junto às chefias imediatas.

**CAPÍTULO I****DA JORNADA DE TRABALHO**

Art.3º. A jornada de trabalho no INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA, é de 07h:30m as 17h:30m, entretanto por interesse da administração, de forma temporária, a jornada de trabalho realizada na sede administrativa situada em Boa Vista-RR, obedecerá o horário estipulado pelo Governo do Estado, de 6 (seis) horas diárias – carga horária semanal de 30(trinta) horas – cumprida preferencialmente no período das 7h30min às 13h30min, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica.

§1º. O servidor designado para a realização de atividades de fiscalização fora da sede do órgão ou qualquer outro trabalho externo deve cumprir a jornada prevista no caput deste artigo.

Art.4º. Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a 12(doze) horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do ITERAIMA autorizar os servidores a cumprirem jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30(trinta) horas semanais, mediante publicação em Boletim de Serviços Do ITERAIMA.

§1º. A publicação de que trata o caput deste artigo deve determinar as unidades organizacionais e detalhar os servidores em exercício nestes locais que terão a jornada de trabalho diferenciada, conforme necessidade de serviço.

§2º. Os servidores que cumprirem jornada de trabalho de 6(seis) horas diárias e 30